TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste termo é a Contratação de Palestrante para atuação na Capacitação - PSB, com o objetivo de fortalecimento das metodologias de trabalho, planejamento e acompanhamento das famílias, articulação da rede socioassistencial e qualificação das ações preventivas realizadas junto aos territórios, tendo como público-alvo Trabalhadores(as), em especial os que atuam na proteção social básica, gestores (as), coordenadores(as) que atuam nas Secretarias Municipais de Assistência Social. O evento terá início no dia 30 de outubro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Capacitação em Proteção Social Básica – PSB foi proposta a partir de demanda apresentada pelo Colegiado Regional de Assistência Social da AMURES, em conjunto com os Secretários Municipais de Assistência Social dos municípios da região, considerando a necessidade de fortalecer e qualificar continuamente os profissionais que atuam na Proteção Social Básica. A Proteção Social Básica constitui uma importante frente de atuação da Política de Assistência Social, tendo como finalidade a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do acesso das famílias e indivíduos aos seus direitos e às demais políticas públicas. Nesse contexto, a formação continuada dos profissionais que atuam nos serviços da PSB é fundamental para o aprimoramento das práticas desenvolvidas nos municípios, especialmente no âmbito dos CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A capacitação busca contribuir para o fortalecimento das metodologias de trabalho, planejamento, acompanhamento das famílias, articulação da rede socioassistencial e qualificação das ações preventivas realizadas junto aos territórios. A realização da capacitação de forma regional também possibilita a troca de experiências entre os profissionais dos municípios, o compartilhamento de estratégias e desafios vivenciados no cotidiano dos serviços e o fortalecimento da atuação conjunta dos municípios da região da AMURES, contribuindo para a consolidação da Política de Assistência Social e para a oferta de serviços cada vez mais qualificados à população.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

A iniciativa contempla a participação de 17 municípios da região da AMURES, que aderiram à proposta de capacitação. O investimento total para a realização da capacitação corresponde a R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), dividido entre os 17 municípios participantes, correspondendo ao valor de R$ 2.223,55 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) por município. Dessa forma, a capacitação representa uma importante estratégia de educação permanente e fortalecimento da Proteção Social Básica, contribuindo para a qualificação dos profissionais, o aprimoramento dos serviços e a efetivação dos objetivos da Política de Assistência Social nos municípios participantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	CAPACITAÇÃO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E TERRITÓRIOS NO PAIF E CRAS	UN	1	2.223,55

3.1. A prestadora de serviços deverá desenvolver a Capacitação em Proteção Básica – PSB para Gestores e Profissionais da rede de atendimento da Assistência Social e demais participantes do Evento.

3.2. A capacitação será realizada conforme o cronograma abaixo:

30 de outubro – Aula Inaugural Virtual, das 14 h às 17 h;

09 e 10 de novembro – Encontros presenciais, com carga horária de 6 horas por dia, em horário a ser definido ;

23 e 24 de novembro – Encontros presenciais, com carga horária de 6 horas por dia, em horário a ser definido ;

04 de dezembro – Supervisão Final Virtual, das 8h30 às 12h.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Certificação de Formação fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em qualificação com o objeto da contratação.

5. DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Servidora Ana Luiza Antunes de Liz, matricula nº 2137/2, será responsável pela fiscalização dos serviços contratados, observando todos os aspectos estipulados (prazo da contratação, observância acerca da qualidade dos serviços, etc.).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A contratação do serviço terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser reprogramada para outras datas a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços serão prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável pelo acompanhamento e conferência de sua execução, bem como pela comunicação de eventuais inconsistências ou irregularidades constatadas durante a vigência contratual.

8.2. As despesas com deslocamento e materiais, bem como, qualquer outra relacionada à prestação do serviço, é de total responsabilidade da proponente.

8.3. Caso seja detectada alguma falha na prestação do serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar as diligências necessárias para solucionar o problema satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

9.3. Fornece todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A contratação será realizada diretamente, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021;

10.2 A exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

10.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social arcará com a despesa decorrente do objeto da contratação com recursos provenientes do seguinte fundo:

Entidade – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27 - PSEMP III - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
2.021 - PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.1801 - TRANSF. FNAS - PSB

São José do Cerrito, SC, 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUELE ROCHA MELO
Data: 27/10/2026 15:05:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUELE ROCHA MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro